REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.321/85 DE 23 DE ABRIL DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANCISCO CÂNDIDO DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FRANCISCO CÂNDIDO DE FREITAS, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 32, quadra 09, lote nº 16 com limites e características seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-324 e fundos com quem de direito, medindo 15m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda, e 15m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 23 DE ABRIL DE 1985.

= Prefeito Municipal =